

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

DATA: 18/02/21

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

DATA: 30/06/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 76/22

APROVADO EM 29/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PADRE ANTÔNIO VIEIRA
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento e da autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro do Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos docentes, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, e à implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia. Determinações específicas à Seed.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização do funcionamento do curso.

A Resolução Secretarial nº 57/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino, de: Colégio Estadual Padre Antônio Vieira - EFM, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antônio Vieira - EFM, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021.

O protocolado nº 17.368.171-2 foi convertido em Diligência em 14/06/21, para providências, e retornou a este CEE/PR em 15/02/22.

II - MÉRITO

Os processos tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino e da autorização para o funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatórios Circunstanciados, dos quais destaca-se:

[...]

ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O colégio conta com sala da direção, secretaria, sala de professores, sala das pedagogas, biblioteca, laboratório de informática, banheiros para professores, banheiros para alunas e alunos, banheiros adaptados, cozinha, uma quadra esportiva coberta e uma quadra esportiva descoberta, depósito para merenda, 09 salas de aulas, sendo 06 salas construídas em madeira e 03 salas construídas em alvenaria.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

O laboratório de Ciências/Biologia/Química e Física: Não há um ambiente específico para este fim. A Instituição possui alguns materiais. O responsável será o agente educacional II para controle e manutenção do mesmo.

Laboratório de informática: construído em alvenaria, mede aproximadamente 34 m², as luminárias atendem ao padrão Copel, possui 26 notebooks, com acesso à internet,, os quais são utilizados para atividades pedagógicas, previamente definidas, em planejamento das disciplinas.

Biblioteca: construída em alvenaria, local arejado, com boa iluminação, mede aproximadamente 49 m², conta com 700 títulos e o acervo atende às necessidades de alunos e docentes. Possui 4 computadores de uso de alunos e professores, sendo, um para uso administrativo, 1 impressora, 2 mesas com quatro cadeiras, 5 prateleiras que armazenam o acervo bibliográfico da Instituição.

Acessibilidade: a instituição possui um banheiro adaptado e rampa de acesso aos setores administrativos.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão vigentes.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR, para informações e apresentação de cronograma para a obtenção da demanda.

Com a finalidade de atendimento quanto à ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Técnico Profissional de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação à Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

Matriz

NRE: 3 AMSUL		MUNICÍPIO: 2570 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1571 ANTONIO VEIRA, C E C-M PE-EF M							
ENDEREÇO: RUA TEREZA NESTER, Nº 380, BAIRRO AFONSO PEÑA, CONJUNTO URANO, CEP 83.045-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS							
TELEFONE: 4135880217							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021		FORMA: TRIMESTRAL			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular				
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0
				EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2
		LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4	
			FILOSOFIA	2	0	0	
			GEOGRAFIA	2	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	0	
			SOCIOLOGIA	0	2	0	
			MATEMÁTICA	3	3	4	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
			QUÍMICA	2	2	0	
			BIOLOGIA	2	2	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA					
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2		
		CIDADANIA E CIVISMO ²	1	1	1		
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			5	4	4
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I					
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0		
		ARTE I	0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2		
		GEOGRAFIA I	0	0	3		
		HISTÓRIA I	0	0	2		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³	0	0	3		
		SOCIOLOGIA I	0	0	2		
		ARTE II	0	0	2		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO			0	8	14
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ⁴			36	36	36		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1080	1080	1080		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 08 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

**Colégio Estadual
Padre Antônio Vieira EFM**
Resolução 631/02 DOE 07/03/12
Rua Teraza Nester, 380
CEP 83045-290 São José dos Pinhais - PR
Telefone (41) 3588 0217 / 3394 1773

Chayane B. Rocha
Chayane Callegolim Rocha
Diretora Geral
Res 189/21 DOE 15/01/21

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

Matriz

NRE: 3.AMSUL		MUNICÍPIO: 2570 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1571 ANTONIO VIEIRA, C E C-M PE-EF M								
ENDEREÇO: RUA TEREZA NESTER, Nº 380. BAIRRO AFONSO PENA, CONJUNTO URANO. CEP 83.045-290. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								
TELEFONE: 4135880217								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021		FORMA: TRIMESTRAL				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
			FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2		
			QUÍMICA	2	2	0		
			BIOLOGIA	2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2		
		CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1		
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	4	4
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	2	0		
		FÍSICA I		0	2	0		
		BIOLOGIA I		0	2	0		
		MATEMÁTICA II		0	2	2		
		BIOLOGIA II		0	0	3		
		QUÍMICA I		0	0	3		
		FÍSICA II		0	0	2		
		QUÍMICA II		0	0	2		
		FÍSICA III		0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ³				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Colégio Estadual
Padre Antônio Vieira EFM
Resolução 631/02 DOE 07/03/12
Rua Tereza Nester, 380
CEP 83045-290 São José dos Pinhais - PR
Telefone (41) 3588 0217 / 3394 1773

Chayane Callegolim Rocha
Chayane Callegolim Rocha
Diretora Geral
Res 189/21 DOE 15/01/21

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos itinerários formativos.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 57/21, de 06/01/21.

A Lei Estadual que instituiu o Programa Colégios Cívico-Militares, estabelece, dentre outras competências à Seed/PR, o artigo 5º., “Inciso XI - elaborar a proposta pedagógica para os colégios cívico-militares do Paraná, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno, respeitada a legislação específica.”

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua Indicação, o prazo da renovação do credenciamento será conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 757, de 07/03/17 De: 31/03/17 a 31/03/22	De: 01/04/22 a 31/12/24	Prazo: 03 anos De: 01/01/22 a 31/12/24

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) realizar as adequações para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, vigente;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e itinerários formativos.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.368.171-2

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.808.606-5

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.